



Estado de Mato Grosso Município de Sapezal

CNPJ: 01.614.225/0001-09

LEI Nº 1.273/2016

**AUTORIZA O PODER PÚBLICO
MUNICIPAL A ADQUIRIR POR
DESAPROPRIAÇÃO PARTE DA ÁREA
LOCALIZADA NA FAZENDA SCHNEIDER
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Público municipal autorizado a adquirir por Desapropriação área de 20,1282 hectares localizada na Fazenda Schneider, com coordenadas geográficas 13°33'26.67"S e 58°50'49.62"O, avaliada em R\$ 935.961,30 (novecentos e trinta e cinco mil novecentos e sessenta e um reais e trinta centavos), conforme laudo de avaliação em anexo.

Art. 2º O imóvel descrito no art.1º será adquirido pelo valor de R\$ R\$ 935.961,30 (novecentos e trinta e cinco mil novecentos e sessenta e um reais e trinta centavos) fixo e irrevogável, a serem pagos da seguinte forma:

- I. R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) à vista, logo após a assinatura do Termo de Ajustamento de Valor;
- II. Permuta de 14 (quatorze) lotes localizados no Loteamento Água Clara, sendo eles, os lotes de nº 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17, avaliados cada um em R\$ 53.997,16 (cinquenta e três mil novecentos e noventa e sete reais e dezesseis centavos).

Parágrafo Único. Os valores mencionados no *caput* deste artigo não sofrerão qualquer tipo de correção ou reajuste.

Recebido em 19/10/2016
Protocolo CMS/nº 140116
Nilma Lopes Santana
Port. Nº 007/2001

PUBLICADO PARA AFIXAÇÃO DE
11/10/2016 à
afixação

Ilma



Estado de Mato Grosso Município de Sapezal

CNPJ: 01.614.225/0001-09

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal aos, 11 dias do mês de maio de 2016.


ILMA GRISOSTE BARBOSA
Prefeita Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO DE
11.05.2016 à 11
M. 105.2016
M. 105.2016